



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.792, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

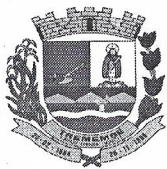
O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ACRESCENTA:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>010</b>	<b>SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>		
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.		
653-3.3.9014	Diárias – Civil.....	(+)R\$	5.000,00
655-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$	15.000,00
<b>012</b>	<b>Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF</b>		
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
668-3.3.9014	Diárias – Civil.....	(+)R\$	500,00
<b>019</b>	<b>Departamento de Vigilância em Saúde</b>		
10.122.0070.2066	Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância em Saúde.		
698-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$	2.000,00
<b>022</b>	<b>Setor de Programa de Ações e Metas – PAM – DST/HIV/AIDS</b>		
10.305.0070.2260	Vigilância em Saúde – Programa de Ações e Metas _ PAMA – DST/HIV/AIDS.		
722-3.3.9014	Diárias – Civil.....	(+)R\$	500,00
<b>024</b>	<b>Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar</b>		
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
743-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$	25.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>010</b>	<b>SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.
921-3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ..... (-)R\$ 13.000,00
<b>012</b>	<b>Seção de Apoio Atensão Básica do Programa ESF</b>
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atensão Básica do Programa ESF.
672-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 20.000,00
<b>017</b>	<b>Seção do Centro de Saúde Para Consulta</b>
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
691-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 15.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de novembro de 2019.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito